EDITAL Nº 73, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Processos Seletivos Simplificados para contratação por prazo determinado.

O Prefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função abaixo especificada com subordinação da respectiva Secretaria Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, da Lei Municipal n° 5.814, de 07/10/2010, torna público a realização de Processos Seletivos Simplificados, regidos pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.692, de 11/10/2010:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
PSS Nº	S № FUNÇÃO (AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL № 7.246/2018) C. H. SEMANAL REMUNERAÇÃO VAGAS				
15/2019	MÉDICO PEDIATRA	12h	R\$ 4.504,69	01*	

^{*}Contratação pelo prazo restante da licença maternidade da servidora efetiva.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** A execução técnico-administrativa dos presentes Processos Seletivos Simplificados, será realizada pela Comissão de Processos Seletivos Simplificados, composta pelos servidores designados através da Portaria nº 1.085/2014, de 23 de setembro de 2014.
- **1.2** Durante toda a realização dos Processos Seletivos Simplificados, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, e de todos os atos e decisões inerentes aos Processos Seletivos Simplificados, dar-se-á com a afixação no Quadro Oficial de Publicações do Município, no Site Oficial do Município www.veranopolis.rs.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar. Lembrando que, é obrigação única e exclusiva do candidato acompanhar o andamento do presente certame.
- **1.4** Os prazos definidos neste Edital, observarão o disposto no art. 4º do Decreto Executivo nº 4.692, de 11 de outubro de 2010.
- **1.5** A contratação será pelo prazo determinado na legislação própria e regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.
- **1.6** Estes Processos Seletivos Simplificados, destinam-se ao preenchimento das vagas atuais e consistirá na análise de currículos conforme os critérios definidos no item 4.

2 <u>DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS</u>

2.1 As funções temporárias de que tratam estes Processos Seletivos Simplificados correspondem ao exercício das seguintes atividades:

MÉDICO PEDIATRA

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência médica, dentro da especialidade de pediatria, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; encaminhar pacientes para atendimento especializado quando for o caso; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 12 horas;
- b) Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade, podendo sujeitar-se atendimento domiciliar dos pacientes; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantão.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos.

Instrução: curso Superior. Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

Estar inscrito e em situação regular perante o conselho de Classe.

3 DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **3.2** As inscrições serão **gratuitas** e **presenciais**, recebidas exclusivamente, pela Comissão designada, devendo o interessado comparecer no **Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo**, junto à sede do Município, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, Veranópolis, Rio Grande do Sul, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no período estabelecido no cronograma de eventos do item 11, apresentando o Formulário Padrão para Currículo, acompanhado pelas cópias simples (seguida do documento original para autenticação por servidor público municipal) ou cópia autenticada em cartório do Diploma ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, e dos Certificados ou Atestados de Conclusão de Pós-Graduação a título de Especialização/MBS, Mestrado e Doutorado (vide íntegra item 4).
- **3.3** Encerradas as inscrições, no prazo de um dia, será publicado edital contendo a relação nominal dos candidatos. Lembrando que não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4 DA PROVA

4.1 A prova consistirá na apresentação de <u>cópias simples (seguidas dos documentos originais para autenticação por servidor municipal)</u> ou <u>cópias autenticadas em cartório</u> de títulos, cuja valorização seguirá as seguintes especificações:

CATEGORIAS DE PÓS-GRADUAÇÃO:	PONTUAÇÃO POR TÍTULO		
Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business)	2,0 pontos		
Mestrado (Stricto Sensu)	4,0 pontos		
Doutorado (Stricto Sensu)	6,0 pontos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0 pontos		

- **4.1.1** O candidato poderá apresentar mais de um título em cada categoria Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), Mestrado Stricto Sensu e Doutorado Stricto Sensu, porém a pontuação máxima não poderá ultrapassar dez pontos.
- **4.1.2** Não será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, possuindo a escolaridade exigida para o exercício da função, deixar de apresentar os documentos constantes no quadro do item 4.1.
- 4.2 Informações sobre os documentos para a prova de títulos, forma de apresentação e critérios de avaliação

4.2.1 Comprovantes para a Prova de Títulos

a) Pós-Graduação a título de: <u>Especialização/MBA</u> (Lato Sensu/Master in Business), <u>Mestrado</u> (Stricto Sensu) e <u>Doutorado</u> (Stricto Sensu) - Através de certificado com a assinatura dos responsáveis pela emissão. Quando o curso estiver concluído e o candidato estiver aguardando o certificado, a instituição responsável deverá fornecer atestado que comprove a conclusão.

4.2.2 Informações sobre os documentos

- a) A escolha dos documentos para cada item da prova de títulos é de inteira responsabilidade do candidato. À banca avaliadora cabe apenas analisar os títulos apresentados;
- **b)** Os documentos entregues não serão devolvidos, motivo pelo qual o candidato deverá providenciar cópias simples (seguidas dos documentos originais para autenticação por servidor municipal) ou cópias autenticadas em cartório dos títulos. Os documentos originais não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
- c) Não serão considerados para a prova de títulos, os documentos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos neste Edital;

- **d)** Uma vez entregues os títulos não serão aceitos acréscimos de outros, salvo no caso de recurso, poderão ser encaminhados documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados daqueles já fornecidos;
- e) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

4.2.3 Forma de entrega ou encaminhamento dos documentos para a prova de títulos

- **4.2.3.1** Os documentos para a prova de títulos deverão ser entregues no período estabelecido no cronograma de eventos do item 11, na seguinte ordem:
- a) FORMULÁRIO PADRÃO PARA CURRÍCULO constante no Anexo I do Edital, que deverá ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato;
- b) cópia simples (seguida do documento original para autenticação por servidor público municipal) ou cópia autenticada em cartório do DIPLOMA DE GRADUAÇÃO ou ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR; e,
- c) cópias simples (seguidas dos documentos originais para autenticação por servidor público municipal) ou cópias autenticadas em cartório dos *CERTIFICADOS* ou *ATESTADOS DE CONCLUSÃO* de *PÓS-GRADUAÇÃO* a titulo de *ESPECIALIZAÇÃO/MBA, MESTRADO* e *DOUTORADO*.

4.2.4 Critérios de julgamento

- **4.2.4.1** Os comprovantes deverão estar <u>diretamente relacionados com a área da função pleiteada</u>, e serão considerados apenas os obtidos <u>até a data da publicação deste Edital</u>.
- **4.2.4.2** Não serão computados os documentos que exceder o valor máximo expresso na tabela constante neste Edital, e nenhum título receberá dupla valoração.
- 4.2.4.3 A <u>escolaridade mínima exigida para o desempenho da função (seja graduação/pós-graduação/cursos) não será objeto de avaliação</u>.
- **4.2.4.4** Todo e qualquer título que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado ou, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, excetuandose dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do Mercosul.
- **4.2.5.5** Nos documentos apresentados deverá constar obrigatoriamente: a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e término do curso ou do evento (dia/mês/ano), sob pena de exclusão.

5 DOS RECURSOS

- **5.1** A divulgação dos resultados da avaliação dos títulos, dos recursos, bem como a homologação dos Processos Seletivos Simplificados, será através de Editais conforme prevê o subitem 1.3.
- **5.2** O candidato poderá interpor, no prazo de um dia (conforme Cronograma de Evento), Recurso Administrativo em relação ao resultado obtido na prova de títulos, dirigido à Comissão de Processos Seletivos, contendo a perfeita identificação do recorrente, as razões do pedido recursal, data e assinatura vide Anexo II Formulário Padrão para Interposição de Recurso Administrativo.
- **5.3** Será possibilitada vista dos documentos apresentados na presença da Comissão, permitindo-se anotações/ fotografias.
- **5.4** Após apreciação dos recursos, as respostas serão enviadas aos Recorrentes, exclusivamente, através dos emails cadastrados no Formulário Padrão para Currículo, além de publicado conforme prevê o item 1.3 deste Edital. Em último caso, não possuindo o candidato endereço eletrônico, via correios ao endereço residencial.
- **5.5** Qualquer benefício decorrente da interposição de recurso será estendido aos demais participantes em igual condição.

5.6 Não haverá recurso de reconsideração.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

- **6.1** A nota dos candidatos será obtida pela soma dos pontos da prova de títulos, obedecendo à escala de zero a dez pontos.
- **6.2** A classificação final dos candidatos será realizada por função e dar-se-á, depois de esgotada a fase recursal, pela ordem decrescente da nota final.

7 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **7.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que: **a)** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos (aplicação do Estatuto do Idoso Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); **b)** sorteio em ato público, na presença dos interessados, em local, data e horário fixados no cronograma de eventos do item 11.
- **7.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- **8.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará os Processos Seletivos Simplificados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **8.2** Homologados os resultados finais, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados.

9 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 9.1 Autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições: a) ser aprovado no Processo Seletivo; b) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei; c) ter idade mínima de 18 anos; d) apresentar a documentação que segue ao Setor de Recursos Humanos: 01 fotografia 3x4 recente; Carteira Profissional (original e xerox); Título Eleitoral (original e xerox); Carteira de Identidade (original e xerox); Certificado de Reservista (original e xerox) CDI ou 1ª Categoria com as respectivas quitações; Fotocópia da Certidão Nascimento; Fotocópia da Certidão de Casamento; Fotocópia CIC (CPF); Fotocópia PIS/PASEP; Atestado de Saúde Física e Mental fornecido por médico do trabalho; Atestado da Unidade Sanitária que está em dia com a vacinação; Certidão Eleitoral (www.tse.jus.br); Certidão Judicial Criminal Negativa (www.tirs.jus.br); Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau (www.tjrs.jus.br); Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (original e xerox); Registro no Conselho de Classe; Certidão de regularidade perante o Conselho de Classe; Declaração de Bens (modelo disponibilizado pelo Município); Declaração de Cargo Público (modelo disponibilizado pelo Município); Conta Bancária (formulário para abertura fornecido pelo Município); Fotocópia de Comprovante de Residência atualizado; Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (de zero a 4 anos: comprovante de vacinação; de 5 a 14 anos: comprovante de escolaridade).
- **9.2** A convocação do candidato classificado será realizada por Edital publicado no site **www.veranopolis.rs.gov.br -> Processos Seletivos -> Contratações**, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar, via contato telefônico, SMS e e-mail. Portanto, é imprescindível que o interessado mantenha-se atualizado quanto ao processo convocatório.
- **9.3** Não comparecendo o candidato convocado ou não atendendo as condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem crescente de classificação.
- **9.4** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade durante a licença maternidade da servidora efetiva.

9.5 Durante o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital de resultado final.
- **10.2** Para fins de convocação, os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados o endereço, o e-mail e o número de telefone, sob pena de exclusão caso não sejam encontrados. Todas as alterações deverão ser comunicadas junto ao **Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo**, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, Veranópolis, Rio Grande do Sul; ou via e-mail **karoline@veranopolis.rs.gov.br**; ou pelo telefone 54 3441 1477, ramal 2057.
- **10.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11 DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

DESCRIÇÃO	DATAS			
Período para inscrições a título gratuito - Decreto Executivo nº 4.692/2010	02 a 08/05/2019			
Publicação de Inscritos	08/05/2019			
Análise de Currículos	09/05/2019			
Publicação do resultado preliminar	09/05/2019			
Prazo para recurso	10/05/2019			
Publicação do resultado oficial e convocação para sorteio	13/05/2019			
Sorteio Público objetivando a classificação de candidatos empatados, a ser realizado no Prédio da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, às 09 horas	14/05/2019			
Homologação do resultado final	14/05/2019			
Obs: Não havendo interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucederem a esses poderão se antecipados.				

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, 29 de Abril de 2019.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Não	preencher este campo
Total de folhas recebidas:	INSCRIÇÃO №:
Rubrica do Servidor:	

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO PARA CURRÍCULO.

	DADOS DO CA	ANDIDATO (preen	ncher)	
Nome completo				
Data de Nascimento		Ic	lade	
RG n⁰		· ·		
CPF nº				
Endereço Rua/Nº/Bairro/Cidade/CEP)				
Celefone (com DDD)				
E-mail				
Função Pleiteada Nº Processo Seletivo/Função)				
cartório do Diploma ou Atestado de Co Especialização/MBS, Mestrado e Doutor escolha dos documentos para cada iter	rado (vide íntegra do iter	m 4).		·
	RELA	ÇÃO DE TÍTULOS		
ATEGORIA	RELA(PONTUAÇÃO POR TÍTULO	ÇÃO DE TÍTULOS CANDI		ESPAÇO PARA AVALIAÇÃO COMISSÃO (pontos por categoria,
specialização/MBA (Lato	PONTUAÇÃO POR	CANDII		COMISSÃO
specialização/MBA (Lato ensu/Master in Business)	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	CANDII (preen	cher)	COMISSÃO
specialização/MBA (Lato ensu/Master in Business) lestrado (Stricto Sensu)	PONTUAÇÃO POR TÍTULO 2,0 pontos 4,0 pontos	CANDII (preen	cher) Pontuação	COMISSÃO
specialização/MBA (Lato ensu/Master in Business) lestrado (Stricto Sensu) outorado (Stricto Sensu)	PONTUAÇÃO POR TÍTULO 2,0 pontos	Quantidade Quantidade	Pontuação Pontuação Pontuação Pontuação Pontuação	COMISSÃO (pontos por categoria)
specialização/MBA (Lato ensu/Master in Business) destrado (Stricto Sensu)	PONTUAÇÃO POR TÍTULO 2,0 pontos 4,0 pontos	Quantidade Quantidade Quantidade Quantidade	Pontuação Pontuação Pontuação Pontuação	COMISSÃO
specialização/MBA (Lato ensu/Master in Business) lestrado (Stricto Sensu) outorado (Stricto Sensu) PONTUAÇÃO MÁXIMA BESERVAÇÕES IMPORTANTES: tem 4.1.1 O candidato poderá apresentar mais de um to rapassar dez pontos. tem 4.1.2 Não será excluído do Processo Seletivo Sir adoro do item 4.1.	PONTUAÇÃO POR TÍTULO 2,0 pontos 4,0 pontos 6,0 pontos 10,0 pontos	Quantidade Quantidade Quantidade Quantidade Quantidade Quantidade Total	Pontuação Pontuação Pontuação Pontuação Total siness), Mestrado e Doutorac exercício da função, deixar de exercício da função da exercício da função da exercício da exercício da exercício da função da exercício da e	COMISSÃO (pontos por categoria) TOTAL:
specialização/MBA (Lato ensu/Master in Business) lestrado (Stricto Sensu) outorado (Stricto Sensu) PONTUAÇÃO MÁXIMA BSERVAÇÕES IMPORTANTES: tem 4.1.1 0 candidato poderá apresentar mais de um trapassar dez pontos. tem 4.1.2 Na será excluído do Processo Seletivo Sir	PONTUAÇÃO POR TÍTULO 2,0 pontos 4,0 pontos 6,0 pontos 10,0 pontos itulo em cada categoria (Especiali emplificado o candidato que, possuada função (seja graduação/pós-g	Quantidade Quantidade Quantidade Quantidade Quantidade Quantidade Total Quantidade Total cação/MBA (Lato Sensu/Master in Buindo a escolaridade exigida para o de raduação/cursos) não será objeto de	Pontuação Pontuação Pontuação Pontuação Total Postrado e Doutorac exercício da função, deixar de avaliação.	COMISSÃO (pontos por categoria) TOTAL: Total:

Assinatura do Candidato.

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINSTRATIVO.

Recorrente:				
№ da Inscrição:	Nº do Processo Seletivo	/20	Função:	
Objeto do Recurso: Classit	ficação Preliminar			
Razões do Pedido Recursa	al:			
	Veranópolis, RS,		··	
-				

Assinatura do Candidato.

PROTOCOLO
Recurso Recebido pela Comissão de Processos Administrativos Simplificados, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Governo do Município de Veranópolis.
- Data:/
- Recebido pelo(a) servidor(a):
Após análise do Recurso, a resposta será enviada pelo e-mail cadastrado pelo candidato, não havendo endereço eletrônico, para o endereço residencial.